

Lei nº 192

Ubirajara Albuquerque

Disposições sobre majoração de impostos.

Faço saber que a Câmara municipal de Piquidauana, Estado de Mato Grosso, Decretou e o seu Prefeito do município, sancionou a seguinte lei.

art-1º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em vinte por cento (20%) os impostos abaixo, criados pela lei nº 37 do 9 de Dezembro de 1950

- 0.17.3 - Imposto sobre Indústria e Profissões.
- 0.18.3 - Imposto de licença
- 0.27.3 - Imposto sobre Jogos e Diversões
- 0.25.2 - Imposto p/ Exploração Agrícola Industrial

art-2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Piquidauana, 25 de março de 1955.

a) Sr Fernando Luiz P. Ribeiro - Prefeito